

Alterada pelas Leis nº 204/87 de 13 de MARÇO de 1987.
 nº 311/88 de 22 de SETEMBRO de 1988.

L E I Nº 250/86

SÍNTESE: Altera o anexo e tabela da Lei nº 61/73, alterado pelas Leis nºs 117/80 e 203/84 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capoterra, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 61/73, alterado pelas Leis nºs 117/80 e 203/84, passa a vigorar como se segue:

ANEXO I

A - CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nº</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
01	Chefe de Gabinete	C 1
01	Secretário de Administração	C 1
01	Secretário de Finanças	C 1
01	Secretário de Educação, Cultura e Esporte	C 1
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C 1
01	Procurador Jurídico	C 1
01	Assistente de Planejamento	C 1
01	Assistente Tributário	C 1
01	Médico	C 1
01	Odontólogo	C 1
01	Topógrafo	C 1
01	Engenheiro Civil	C 1
01	Assistente de Saúde	C 2
11	Diretores de Departamento	C 3
01	Operador de Computador	C 3
01	Assistente Cultural	C 3
01	Orientador Educacional	C 3
01	Coordenador de Ensino de 1ª grau	C 3
01	Coordenador de Educação Física	C 4
04	Diretores de Estabelecimento de Ensino	C 5
04	Administradores Regionais	C 6

...

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	
01	Chefe de Serviço de Biblioteca	F 2	
01	Chefe de Serviço de Oficinas	F 1	
06	Diretores de Escolas Municipais	F 3	
<u>C - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>			
<u>SÉRIE</u>	<u>Nº</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>
OA	04	Oficial de Administração	L
OA	03	Oficial de Administração	M
OA	02	Oficial de Administração	N
OA	01	Oficial de Administração	O
AA	16	Auxiliar de Administração	D
AA	10	Auxiliar de Administração	E
AA	07	Auxiliar de Administração	F
AA	04	Auxiliar de Administração	G
<u>GRUPO OCUPACIONAL - FINANÇAS</u>			
TC	03	Técnico em Contabilidade	P
TC	02	Técnico em Contabilidade	Q
TC	01	Técnico em Contabilidade	R
TC	01	Técnico em Contabilidade	S
AF	05	Auxiliar de Finanças	E
AF	04	Auxiliar de Finanças	F
AF	03	Auxiliar de Finanças	G
AF	02	Auxiliar de Finanças	H
AT	04	Oficial de Tributação	L
AT	03	Oficial de Tributação	M
AT	02	Oficial de Tributação	N
AT	01	Auxiliar de Tributação	E
AT	03	Auxiliar de Tributação	F
AT	02	Auxiliar de Tributação	G
AT	01	Auxiliar de Tributação	H
<u>GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS</u>			
OV	03	Operador de Máquina	H
OV	02	Operador de Máquina	I
OV	01	Operador de Máquina	J
OV	01	Operador de Máquina	L
<u>GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO</u>			
MDG	50	Professor NIII	A
MDG	20	Professor NIII	B
MDG	10	Professor NIII	C
MDG	05	Professor NIII	D

M14	20	Professor NIM	E
M14	05	Professor NIV	F
M13	10	Professor UIII	G
M13	04	Professor IIV	H
M1A	01	Professor UIV	I
M1A	01	Professor UIV	J

Nota:

NIII - Normalista 3 série
 NIIII - Normalista 4 série
 UIII - Licenciatura Curta
 IIV - Licenciatura plena

Art. 2º - A Tabela I de que trata o artigo anterior

desta Lei, é a seguinte:

TABELA I

I - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO

C 1
 C 2
 C 3
 C 4
 C 5
 C 6

F 1
 F 2
 F 3

NÍVEL

A
 B
 C
 D
 E
 F
 G
 H
 I
 J
 L
 M
 N
 O
 P
 Q
 R
 S

VALOR

CZ\$ 7.243,37
 CZ\$ 5.044,80
 CZ\$ 3.743,56
 CZ\$ 2.997,30
 CZ\$ 1.623,52
 CZ\$ 1.499,42
 CZ\$ 1.249,00
 CZ\$ 1.009,20
 CZ\$ 724,00

VENCIERIO

CZ\$ 1.448,40
 CZ\$ 1.500,40
 CZ\$ 1.574,40
 CZ\$ 1.648,60
 CZ\$ 1.723,30
 CZ\$ 1.800,00
 CZ\$ 1.972,80
 CZ\$ 2.122,00
 CZ\$ 2.372,40
 CZ\$ 2.634,00
 CZ\$ 2.697,60
 CZ\$ 2.872,60
 CZ\$ 2.997,60
 CZ\$ 3.243,60
 CZ\$ 3.623,20
 CZ\$ 3.746,30
 CZ\$ 4.194,40
 CZ\$ 4.400,00

SALÁRIO FAMÍLIA

5% do Salário Mínimo, por dependente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar, por Decreto, a Tabela I de que trata esta Lei, usando o mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo, divulgado pelo Governo Federal.

§ Único - Para o primeiro reajuste concedido em 1987 só será aplicado o índice que exceder a 20% do aplicado para correção do salário mínimo, para os demais aplica-se o índice total.

Art. 4º - Os dispositivos da presente Lei se aplica aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capenzana, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 1986.

Armando Guerra
Armando Guerra
Prefeito Municipal

Mari Lúcia
Mari Lúcia
Sec. Administração